

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
---	---	---

PARECER ÚNICO N° 35/21		Data da vistoria: 07/05/2021	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA CODEMA: 9.115/2021	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
LAS RAS			
FASE DO LICENCIAMENTO:			
EMPREENDEDOR: Marcelo Queiroz Cardoso e Outros			
CPF: 007.074.906-00		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Cláudio e São Benedito, lugar denominado Fazenda Alegria Matrículas 58.326, 58.327.			
ENDEREÇO: Rodovia BR365, atrás do posto Doidão.		N°: S/N	BAIRRO:
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Rural	
CORDENADAS: WGS84 23k X: 284823 Y: 7909938			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL
<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANÁIBA		BACIA ESTADUAL: RIO DOURADOS	
UPGRH: PN1			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE
G-01-03-1	Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		2
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		2
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		NP
Responsável pelo empreendimento Marcelo Queiroz Cardoso			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados Roberto Mendonça Mundim Crea-MG 56.594/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES Analista Ambiental	48673	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS Coordenador de Controle Ambiental	80890	
ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS Analista Jurídico - OAB/MG N° 199.898	48683	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) do empreendimento Fazenda Cláudio e São Benedito, lugar Fazenda Alegria - Matrículas 58.326, 58.327, localizado no município de Patrocínio/MG.

As atividades desenvolvidas no imóvel são classificadas de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017. Considerando o FCE, o empreendimento executa a atividade de culturas anuais (G-01-03-1) com área útil de 270 hectares, classificada como classe 02; ponto de abastecimento (F-06-01-7) sendo a capacidade de armazenagem de 3,0 metros cúbicos, classificada como classe 02; e beneficiamento primário de produtos agrícolas (G-04-01-4) sendo a produção nominal de 2.640,0 toneladas por ano, classificada como não passível de licenciamento, ou seja, apresenta parâmetros inferiores aos estipulados normativa 213.

De acordo com a vistoria técnica realizada, o empreendimento apresenta um ponto de abastecimento, com capacidade de 3,0 m³ no qual é classifica pela DN 213/217 sob código F-6-01-7. Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007, em que diz:

“Art. 6º - Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas. ”

Assim, o empreendedor deverá seguir as normas técnicas e legislações ambientais vigentes para utilização do sistema de abastecimento aéreo de combustíveis.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município. ”

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema.” Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em que “Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP”.

Considerando a Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, artigo 12, onde “A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio”.

Considerando a Lei Federal nº 12.651/12 em seu Art. 8º: “A intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.”

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 18/03/2021, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 9.115/2021. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 07/05/2021 ao empreendimento. Posteriormente foi solicitado informações complementares para dar continuidade na análise do processo administrativo.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é o Engenheiro Agrônomo Roberto Mendonça Mundim, Crea-MG 56.594/D (ART nº MG20210316967). Os estudos são: o Relatório Ambiental Simplificado, relatório técnico fotográfico do ponto de abastecimento aéreo e Relatório por Captação em Área de Conflito Hídrico.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica da SEMMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Cláudio e São Benedito, lugar Fazenda Alegria - Matrículas 58.326, 58.327, está localizada na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas planas UTM, zona 23 Sul: X:284.823 e Y:7.909.938, datum WGS84. Foi apresentada procuração dos demais proprietários do empreendimento para que o Sr. Marcelo Queiroz Cardoso possa representá-los.

A área total da propriedade descrita nas matrículas é de 371,15,05 hectares. Apresenta área de preservação permanente, área de lavoura, pastagem e benfeitorias. O levantamento planimétrico elaborado pelo Engenheiro Roberto Mendonça Mundim, distribui as áreas de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Preservação Permanente	13,41,21
Reserva Legal	06,63,26
Café	280,43,99
Barramento	00,45,86
Beneficiamento/terreirão	07,92,95
Mato	49,52,37
Benfeitorias/estradas	12,68,01
Total	371,07,66

Tabela 01: Quadro de Áreas

A infraestrutura da propriedade é composta por: casa de colonos, barracões cobertos, galpão de máquinas, oficina mecânica, lavador, instalações elétricas e hidráulicas, escritório, refeitório, fossa séptica, terreirão de café, dentre outras instalações. O empreendimento opera com 15 funcionários fixos, sendo duas famílias residentes e o número de funcionários temporários são aproximadamente 06.

Os limites aproximados da propriedade estão representados na Figura 01:



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*

2.1 Atividades desenvolvidas

Culturas anuais

Conforme descrito no FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento, o imóvel possui 270 hectares ocupados com a cultura do café. No RAS foi descrito o manejo e especificações da tecnologia usada na propriedade.

O preparo do solo foi realizado através da aração, gradagens e sulcamento para o plantio do café, que posteriormente ocorreu a correção do solo, de acordo com a análises de solos. Atualmente é realizada correções complementares a lanço.

As práticas conservacionistas descritas são: manutenções periódicas nos terraços em nível da propriedade e nas áreas de plantio. Fez-se o plantio em nível, realiza-se o controle de ervas daninhas, nas estrelinhas realiza-se com dessecantes (glifosato), que mantêm a cobertura do solo (retos de culturas).

O plantio iniciou-se nos meses de novembro, coincidindo com o período chuvoso, sendo a semeadura realizada no espaçamento de 3,8 metros entre linhas e 0,7 metros entre plantas. Realizam-se adubações de manutenção com fórmula 20-05-20/similar, sendo realizadas em três ou quatro aplicações durante o período chuvoso (novembro a fevereiro).

Realiza-se o cultivo químico nas estrelinhas da lavoura para dessecação das ervas daninhas, cita-se ainda que são seguidos os produtos e dosagens recomendadas por receituários agrônômicos. Destaque-se no relatório, os tratos culturais, como controle de formigas com iscas formicidas, capinas na “saia” do cafeeiro e eliminação de ramos secos, arruações, capinas manuais nas linhas de plantio e desbrotas, adubações foliares e pulverizações para controle de pragas e doenças, além da fertirrigação por água residuária do despulpamento.

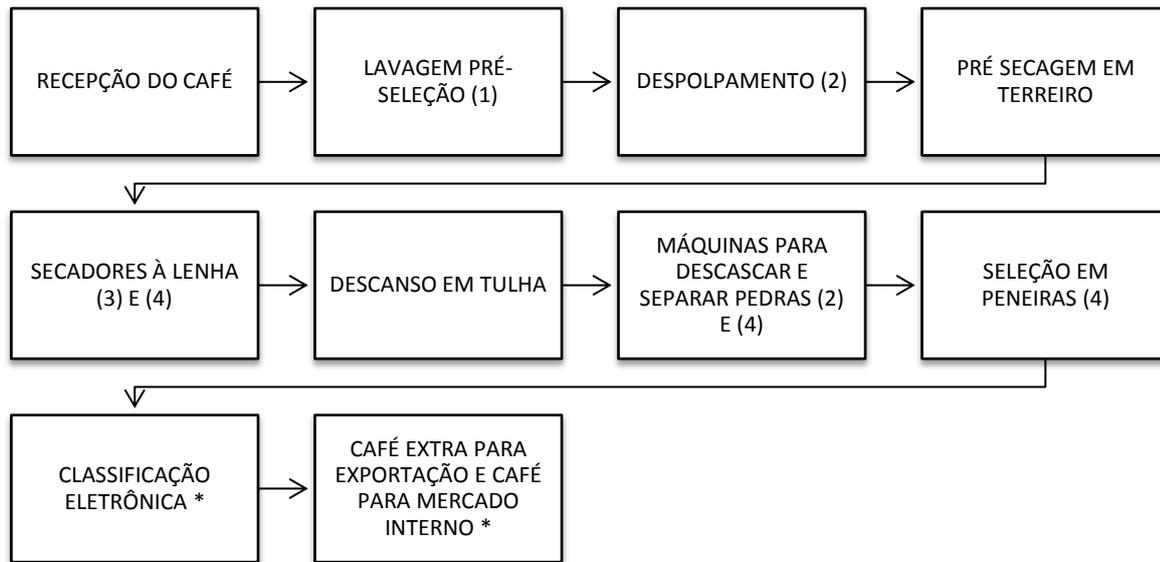
Por último, cita-se a colheita realizada anualmente, de junho a setembro, sendo a produção anual comercializada no mercado interno, com compradores diversos da região.

Unidade de beneficiamento

Os componentes da unidade de beneficiamento são:

- 02 moegas para recepção, com capacidade para 15 toneladas;
- 06 secadores rotativos de 15.000 litros cada;
- 01 tulha, com capacidade para 35 toneladas;
- 01 descascador;
- 01 peneirão;
- 02 classificações;
- 01 densimétricas;
- 02 balança para ensacamento;
- Área construída: 1,54 hectares (02 terreiros asfaltados), 1512 m² (barracão de beneficiamento) e 175 m² (lavador de café).

O volume produzido por ano é de 12.600 sacas de 60 kg, com período de operação da unidade, aproximadamente, de julho a setembro de cada ano. A seguir, encontra-se o fluxograma da produção de café no empreendimento:



Legenda:

- (1) Emissão de efluentes líquidos;
- (2) Geração de resíduos sólidos;
- (3) Emissão de efluentes atmosféricos;
- (4) Geração de ruídos;

* Etapas não realizadas na propriedade

Ponto de abastecimento

O sistema de armazenamento aéreo de combustível (SAAC) do empreendimento, apresenta um tanque de polietileno, marca IMEP, capacidade para 3.300 litros. Foi apresentado relatório técnico fotográfico do local apresentando as características do local: pista de abastecimento impermeável com canaletas no entorno, bacia de contenção, caixa separadora de água e óleo, extintor de incêndio e cobertura.

Foi apresentado ainda, laudo de estanqueidade do sistema de combustível realizado pela empresa MEGA INSPEÇÕES, CNPJ 19.162.771/0001-03. O responsável técnico pela execução do teste é o Engenheiro Mecânico Guilherme Arantes Alves Ferraz de Carvalho, Crea-MG 169.247/D, ART nº MG20210071033.

O procedimento para a realização do teste de estanqueidade em sistema SAAC, descrito no laudo é composto por verificação da conformidade dos tanques através de inspeção visual e avaliação com medidor de espessura ultrassônico nas tubulações e

demais acessórios no caso de tubulações aéreas. Quando subterrânea a avaliação é realizada por pressão negativa ou positiva, sempre com objetivo de avaliar a conformidade e estanqueidade das instalações e comprovar segurança operacional.

Os testes foram realizados no tanque, na base/berço do tanque, bacia e dique de contenção, tubulações e acessórios. O laudo concluiu que toda instalação estava em conformidade com as normas vigentes inclusive o sistema de bacia de contenção.

2.2 Utilização e Intervenção em Recurso hídrico

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Dourados. A água que abastece o empreendimento é proveniente de 01 (um) captação coletiva, 02 (dois) cadastros de uso insignificantes, conforme processos relacionados abaixo:

- **Processo de outorga coletivo nº 071314/2019 na sub-bacia do Rio Dourados:** Usuário: Marcelo Queiroz Cardoso e Elmiro Cardoso Naves, CPF: 007.074.906-00 e 004.679.606-15. Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima menor ou igual a 5,00 hectares). Lat. 18°53'31"S e Long. 47°02'48"W. Vazão autorizada: 25,9 m³/h, com tempo de captação de 20:00 horas/dias.
- **Cadastro de uso insignificante, processo 53.903/2020:** Outorgado/Autorizatário: Marcelo Queiroz Cardoso e Outro, CPF: 007.074.906-00. Exploração de 0,500 m³/h de águas subterrâneas, durante 05:00 horas/dia, totalizando 2,500 m³/dia, por meio de captação de água em surgência (nascente). Lat. 18°53'50,26"S e Long. 47°03'20,09"W. Finalidade: abastecimento de pulverizador e consumo humano. Validade: 18/11/2023.
- **Cadastro de uso insignificante, processo 53.909/2020:** Outorgado/Autorizatário: Marcelo Queiroz Cardoso e Outro, CPF: 007.074.906-00. Captação de 1,00 l/s de águas públicas do Córrego dos Freitas, durante 12:00 horas/dia. Lat. 18°53'30,42"S e Long. 47°02'43,88"W. Finalidade: abastecimento de pulverizador e consumo agroindustrial. Validade: 18/11/2023.

2.3 Estudo de interferência para captação de água superficial em área de conflito hídrico

O empreendimento apresentou fator locacional 01, devido a necessidade de captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos, sendo assim, conforme termo de referência para critérios locacionais disponível no site da SEMAD, foi apresentado o estudo solicitado.

O curso d'água em questão é conhecido como Córrego dos Freitas sendo um contribuinte do Rio Dourados formadores do Rio Paranaíba. O manancial está localizado na Sub Bacia Estadual do Rio Dourados e em afluentes do Rio Paranaíba. A região em estudo está compreendida entre as coordenadas Latitude Sul 18° 53' 46" e Longitude Oeste 47° 02' 46". Já o Rio Dourados, nasce no município de Patrocínio/MG e desagua no município de Abadia dos Dourados/MG e faz parte da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – PN1. O Córrego dos Freitas é objeto da Declaração de Área de Conflito 001/2018.

Na área do empreendimento os usos das águas são diversos, podendo-se destacar a irrigação, atividades de apoio à produção agrícola, ao abastecimento de pulverizadores e consumo humano. Para o consumo humano, abastecimento de pulverizadores e consumo agroindustrial na Fazenda Alegria utiliza-se a captação em surgência (nascente) e captação no Córrego Freitas, com certidão de dois Usos Insignificantes e, para irrigação de culturas e subsídio nas demais atividades do empreendimento é utilizada a captação direta em barramento sob maneira de outorga coletiva de recursos hídricos.

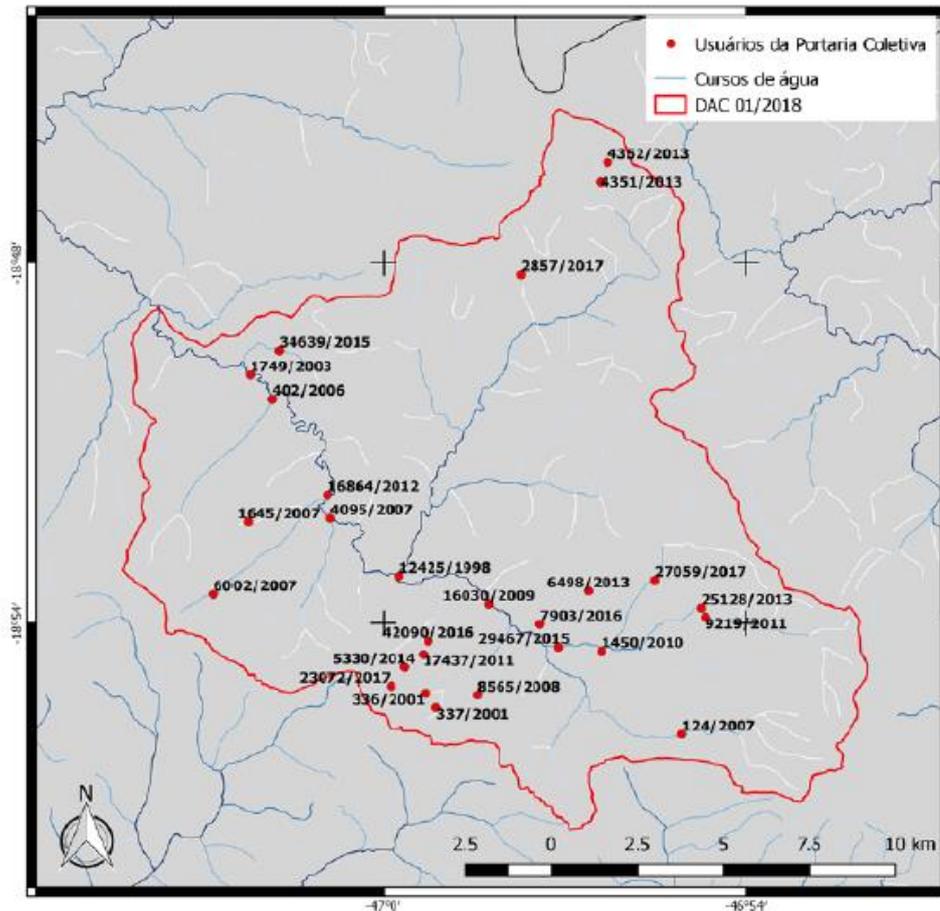


Figura 02: Captações existentes na sub bacia do Rio Dourados. Fonte: *Relatório SETAGRO*.

O programa de monitoramento de uso do recurso hídrico ainda não foi definido, pois durante o processo de análise do processo de autorização e, posteriormente, em 2019 na renovação/autorização coletiva Portaria 13/2018, consta em sua condicionante n° 02 o prazo máximo de 01 (um) ano, no processo de renovação cumulado com retificação, a condicionante após o último usuário a jusante, a obrigatoriedade de implantar sistema de medição para monitoramento de águas superficiais, sendo que este sistema de medição deverá ser de forma automática com transmissão telemétrica de dados, cabendo aos usuários de recursos hídricos outorgados na Portaria de Outorga Coletiva cumprir integralmente os artigos 15 e 16 da Portaria Igam n° 48, de 04 de outubro de 2019.

2.4 Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de n° MG-3148103- F972.A2CD.3B2D.41A8.A1D9.1E7B.F1FC.27F4, apresentando 6,63,26 hectares de reserva legal.

Além disso, apresenta reserva legal averbadas em caráter de compensação, sendo elas:

- A matrícula 58.327 apresenta 14,15,36 hectares de área total, sendo a reserva legal averbada em caráter de compensação com área de 2,88,00 hectares de campo nativo, na matrícula 39.376.
- A matrícula 58.326 apresenta 356,99,69 hectares de área total, sendo a reserva legal averbada em caráter de compensação com área de 28,42,64 hectares na matrícula 9.120 e 42,62,39 hectares averbados na matrícula 39.376.

Conforme a matrícula 9.120 gerou a matrícula 58.326, tem-se que: a averbação da reserva do imóvel é de 2007 (AV-80/9.120), sendo assim, quando houve a abertura da matrícula 58.326 em 2015, houve uma alteração de 1,7854 hectares na área total (355,21,15 ha passou para 356,99,69 ha). Desta maneira, também deve-se realizar o acréscimo nos 20% da área de reserva legal, visto que o imóvel apresenta mais de quatro módulos fiscais.

Ficará condicionado ao empreendedor realizar a ret-ratificação da reserva legal do imóvel, além de realizar as alterações no CAR e no mapa da propriedade, após aprovação do órgão responsável.

É importante ressaltar que o imóvel apresenta 13,43,88 hectares de área de preservação permanente que, de forma geral, encontra-se preservadas, porém, algumas áreas estão desprovidas de vegetação, por ter ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 (figura 03). Cabe salientar ainda que, o empreendedor deverá retificar o CAR e contemplar corretamente as áreas de APP, levando em consideração as represas do imóvel.



Figura 03: Área rural consolidada. Fonte: *Google Earth Pro, imagem temporal (2002)*.

3. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O proprietário não solicitou autorização para exploração florestal no empreendimento.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

4.1 Resíduos sólidos

De acordo com o RAS, a tabela abaixo demonstra os resíduos gerados e suas respectivas destinações finais:

Nome do resíduo	Quantidade gerada	Disposição do resíduo	Destinação final
Casca e polpa do café	40 t/mês	Pátio, depósito temporário	Aplicação na lavoura de café
Embalagens usadas de defensivos	3 kg	Acondicionados sobre engradados de madeira	Logística reversa empresa INPEV
Lixo doméstico	9 kg	Lixeiras	Levando até a cidade, posteriormente coletado pela prefeitura
Embalagens e materiais não recicláveis	1 kg	Lixeiras	Devolução ao posto de recebimento
Embalagens e matérias recicláveis	2 kg	Depósito exclusivo	Recolhido pela empresa Sucata Freitas
Óleo queimado, lubrificantes, estopas contaminadas	15 litros	Depósito exclusivo	Recolhidas pela empresa Petrolub e ProAmbiental

4.2 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas, neste caso a cafeicultura, serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passará por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo. O impacto é classificado negativo, de curto prazo, temporário, reversível, local, de baixa magnitude, sendo, portanto, pouco significativo.

De acordo com o RAS, o secador de café (caldeira) utiliza a lenha como combustível, e é responsável pela emissão de gases poluentes como CO₂, NO_x e SO_x. As medidas de controle adotadas no empreendimento são: abafadores e filtros na chaminé. Cabe salientar que o empreendedor apresentou o Certificado de Registro do IEF nº 17112/2021 com validade até 30/09/2022, atestando sua atividade de consumidor de produtos e subprodutos da flora – lenhas, cavacos e resíduos até 500 m³.

4.3 Emissões de ruídos

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

4.4 Efluentes Líquidos

Na fazenda existe geração de efluentes sanitários nas casas de colonos e escritórios, tratado pelo sistema composto por tanque séptico e sumidouro. De acordo com o RAS, gera aproximadamente 15 m³/mês.

Os efluentes oleosos são oriundos do ponto de abastecimento, de pequenas manutenções na propriedade e do lavador de máquinas. Os efluentes são direcionados para as canaletas de condução, e posteriormente para o caixa separadora de água e óleo.

Os efluentes gerados após a lavagem do café, são destinados à lagoa de decantação impermeabilizada com geomembrana, e posteriormente utilizado como fertirrigação nas lavouras. Será condicionado ao empreendedor o reparo nos locais danificados da geomembrana.

O local para preparo de mistura para pulverização é impermeabilizado, contem canaletas de contenção e caixa de coleta de excessos.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Não houve solicitação de exploração ambiental no empreendimento.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Cláudio e São Benedito, lugar Fazenda Alegria - Matrículas 58.326, 58.327, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação,

comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 22 de julho de 2021.

ANEXOS

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Programa de Auto Monitoramento

Anexo II – Relatório Fotográfico

ANEXO I - Condicionantes

PA: 9.115/2021		Classe: 02
Empreendimento: Fazenda Cláudio e São Benedito, lugar Fazenda Alegria - Matrículas 58.326, 58.327		
CPF: 007.074.906-00		
Endereço: Rodovia BR365, atrás do posto Doidão		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Licença		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar relatório fotográfico da manutenção e adequação da lagoa de recebimento da água residuária da lavagem do café.	60 dias
3	Apresentar o protocolo de reti-ratificação da reserva legal da propriedade junto ao órgão ambiental competente. Após aprovação apresentar as novas averbações nas respectivas matrículas, além de apresentar o mapa e o CAR do imóvel atualizado com as novas áreas.	60 dias
4	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005.	Durante a vigência da licença

As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser apresentadas em formato impresso e digital.

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

ANEXO II – Programa de Automonitoramento

1. Efluentes Líquidos

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema caixa SAO	materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes	Anual
Entrada e saída das fossas sépticas	pH; sólidos sedimentáveis; DBO5,20; DQO; sólidos em suspensão	Bianual

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

(*) 1- Reutilização

2- Reciclagem

3- Aterro sanitário

4- Aterro Industrial

5- Incineração

6- Co-processamento

7- Aplicação no solo

8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9- Outras (especificar)

Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local da Amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no Córrego dos Freitas	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, e o empreendedor deverá propor de ações de remediação, bem como prevenção.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

ANEXO III – Relatório Fotográfico



Figura 01: Coletor de resíduos

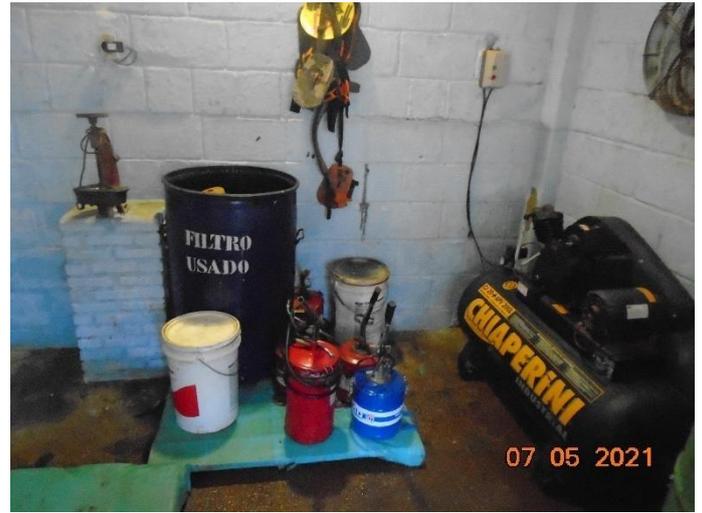


Figura 02: Coletor de filtros e estopas



Figura 03: Lavador



Figura 04: Local de mistura de calda



Figura 05: Ponto de abastecimento



Figura 06: Fossa séptica



Figura 07: Local de armazenamento de agrotóxicos



Figura 08: Área de benefício



Figura 09: Lagoa de efluentes



Figura 10: Local de armazenamento de resíduos



Figura 11: Captação hídrica



Figura 12: Sucatas